



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI N.º 1409, DE 22 DE MAIO DE 2024.

**“AUTORIZA A VINCULAÇÃO DO CPF –
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DOS
DONATÁRIOS PREVISTOS NAS LEIS
MUNICIPAIS 1.394/23 E 1.398/24, PARA OS
DEVIDOS FINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito
Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
sanciona a de Lei Ordinária.

Art. 1º – Fica autorizado, quando necessário,
para fins de ingresso ao fôlio real, bem como para qualquer ato cartorário que se fizer
necessário à transferência do imóvel doado, a vinculação do CPF – Cadastro de
Pessoas Físicas dos donatários previstos nas Leis Municipais n.º 1.394, de 14 de
dezembro de 2023 e n.º 1.398, de 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo primeiro – Se o caso e havendo
necessidade de outorga uxória ou autorização marital, a depender do regime de
casamento, fica autorizado, para fins de ingresso ao fôlio real, bem como de qualquer
outro ato cartorário, a vinculação do CPF de ambos os cônjuges.

Parágrafo segundo – Permanecem os encargos
previstos em lei própria, os quais são destinados, quando o caso, à atividade
empresarial, bem como as demais disposições legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Itamogi/MG, 22 de maio de 2024.

**RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865**

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.05.22 13:41:31 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

“CERTIDÃO”
CERTIFICADO que a Lei nº 1409/2024
de 22 / 05 / 2024 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
02 / 05 / 24 à 02 / 06 / 24,
Itamogi, MG, 22 de maio de 2024